

EDITAL Nº 01/2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 4.809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021, e tendo em vista o que estabelece a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990; a Lei 11.091, de 12/01/2005; o Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999; o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019; a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, bem como a Portaria Normativa SGP/MPDG nº 04, de 06 de abril de 2018; a Portaria ME nº 10.041 de 18/08/2021, publicada no DOU de 04/03/2011 e de acordo com o Decreto nº 7.232 de 20/07/2010, torna público que estão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de cargo Técnico-Administrativo em Educação para o *Campus* São Carlos, conforme consta no **Quadro I**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, sendo coordenado por Comissão Organizadora designada para este fim e executado pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas/ProGPe.

1.2. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

2. DO CARGO, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1. O cargo especificado neste Edital é vinculado ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações.

2.1.1. O número de vagas, a descrição sumária das atribuições do cargo bem como os requisitos para o ingresso encontram-se descritos no **Quadro I**.

Quadro I - Cargo - Nível de Classificação "D"

Código/Cargo	Vagas				Descrição Sumária das Atribuições	Requisitos para Ingresso no Cargo
	AC*	PCD**	NEGROS***	TOTAL		
00121.01 Campus São Carlos ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	9	1	3	13	Dar suporte administrativo e técnico nos vários ambientes organizacionais da Instituição; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; utilizar recursos de informática e ferramentas computacionais; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio completo e Experiência de 12 meses na área do cargo.

*Vagas de Ampla Concorrência

**Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência com base no Decreto nº 9.508/2018

***Vagas reservadas para Negros com base na Lei nº 12.990/2014

2.2. A remuneração inicial do cargo será de **R\$ 2.446,96** (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

2.3. Ao candidato empossado serão concedidos, na forma da Lei, os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar, as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.3.1. Poderá ser concedido Incentivo à Qualificação ao candidato nomeado que possuir educação formal superior à exigida para o ingresso no cargo, em percentuais previstos na forma do ANEXO III da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, conforme Quadro II, a saber:

Quadro II – Incentivo à Qualificação:

	Relação Direta			Relação Indireta		
	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)	%(*)	Incentivo (R\$)	Salário + Incentivo (R\$)
Graduação	25	611,74	3.058,70	15	367,04	2.814,00
Especialização	30	734,09	3.181,05	20	489,39	2.936,35
Mestrado	52	1.272,42	3.719,38	35	856,44	3.303,40
Doutorado	75	1.835,22	4.282,18	50	1.223,48	3.670,44

(*) Percentuais não cumulativos

2.4. O Regime de trabalho será de **40** (quarenta) horas semanais, estabelecidas no artigo 19 da Lei nº 8.112/90.

2.5. O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á **em dois períodos (matutino e vespertino ou vespertino e noturno)**, em dias da semana que serão definidos pela Instituição, de acordo com as necessidades do serviço.

2.6. Ao candidato não compete escolha nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, sendo que sua nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação indicada pela UFSCar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **12/11/2021 a 14/01/2022**, exclusivamente via INTERNET, no endereço <https://concursos.ufscar.br>.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

3.2.1. Acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

3.2.2. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **14/01/2022**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.2.3. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência e DOC bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

3.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como os exigidos para as atividades a serem desenvolvidas, inclusive quanto à experiência profissional e aqueles para investidura no cargo especificado no capítulo 11 e seus subitens deste Edital.

3.4. Somente o preenchimento da ficha de inscrição **não** implica estar inscrito no Concurso.

3.5. O valor da taxa de inscrição será de **R\$70,00** (setenta reais).

3.6. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, **não** será devolvida.

3.7. Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

3.7.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.7.2. Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.3. Seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

3.8. O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, devendo o documento ser encaminhado eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **26/11/2021**.

- 3.8.1.** O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.
- 3.8.2.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.
- 3.8.3.** O candidato deverá colocar no **título de email** o seguinte termo: **Pedido de Isenção Edital nº 001/2021** e anexar o formulário assinado e Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único, ambos digitalizados, ou o formulário assinado e o documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, ambos digitalizados.
- 3.9.** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://concursos.ufscar.br>, no dia **08/12/2021** até às 18h00, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 3.10.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem **3.2.2** deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso público.
- 3.11.A** efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.
- 3.12.A** Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.13.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **14/02/2022 a 15/02/2022**.
- 3.14.** É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.
- 3.15.** O candidato que deseja concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência deverá efetuar sua inscrição até o dia **14/01/2022** e realizar todos os procedimentos descritos no subitem **4.1.4**.
- 3.15.1.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos com deficiência.
- 3.16.** No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova) por meio do preenchimento do formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **26/11/2021**.
- 3.16.1.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia **26/11/2021**, em conformidade com a instrução constante no **item 3.16**, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.
- 3.16.2.** O candidato que não entregar ou postar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.3.** O candidato deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Pedido de Prova Especial Edital nº 001/2021** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o laudo a que se refere o subitem **3.16.1** quando for o caso.
- 3.17.A** candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **26/11/2021**.
- 3.17.1.A** candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.
- 3.17.2.** A candidata deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Pedido de Tempo para Aleitamento Edital nº 001/2021** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o documento a que se refere o subitem **3.17.1**.
- 3.17.3.** O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova.

3.17.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.17.5. Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada, neste momento, a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

3.18. O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhando eletronicamente através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br, impreterivelmente até o dia **26/11/2021**.

3.18.1. O(a) candidato(a) deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Requerimento Nome Social Edital nº 001/2021** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

3.18.2. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

3.19. As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.20. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações e na Lei nº 14.126 de 22/03/2021.

4.1.2. Os candidatos que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição.

4.1.3. Do total de vagas previstas neste Edital, 5% (cinco por cento) são reservadas às Pessoas com Deficiência, com base no parágrafo 1º do Decreto nº 9.508/2018, conforme o **Quadro I**.

4.1.3.1. As Pessoas com Deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.1.3.2. As Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.1.4. Para concorrer a essa vaga, o candidato deverá, no ato da inscrição:

I. Declarar-se como pessoa com deficiência;

II. Enviar laudo original fornecido por médico ou profissional especialista na área da deficiência do candidato, a fim de atender o disposto no Art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508/2018, emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo/área e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), bem como a provável causa da deficiência, devendo:

a) Encaminhar por e-mail ao endereço: saude.progpe@ufscar.br até o dia **14/01/2022**.

b) O candidato deverá colocar no título de email o seguinte termo: **laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência PCD - Edital nº 001/2021**.

4.1.4.1. O candidato com deficiência que pretenda fazer uso da prerrogativa do § 2º do Art. 4 do Decreto nº 9.508/2018, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação pessoal e documento médico ou de profissional especialista na área da deficiência, justificando a necessidade, por escrito, para o e-mail saude.progpe@ufscar.br até o dia **14/01/2022**.

4.1.4.1.1. A concessão de que trata o § 2º do Art. 4 do Decreto nº 9.508/2018 está condicionada à recomendação e orientação médica específica contida no laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência, enviado pelo candidato. Para que seja garantida a isonomia entre os candidatos, será concedida 1 (uma) hora adicional para os candidatos nesta situação.

4.1.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência até o prazo determinado no subitem **4.1.4**, não será considerado como Pessoa com Deficiência apta para concorrer à vaga reservada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da

inscrição e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.6. O envio do laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato e a UFSCar não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio e o recebimento do laudo por e-mail.

4.1.6.1. O laudo médico ou de profissional especialista na área da deficiência valerá somente para este concurso e não será devolvido para o candidato.

4.1.7. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição como Pessoa com Deficiência deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em **21/01/2022**, conforme estabelecido no **ANEXO III**.

4.1.7.1. Caso o candidato tenha sua inscrição como Pessoa com Deficiência indeferida, poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do indeferimento, devendo encaminhar por e-mail através do endereço concursos.progpe@ufscar.br, conforme as instruções constantes no **capítulo 9**.

4.1.7.2. A resposta dos recursos sobre o indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência será divulgada no dia **27/01/2022**.

4.1.7.3. Mantendo-se a decisão pelo indeferimento da inscrição do candidato como Pessoa com Deficiência, ele passa automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.1.8. Os candidatos que se declararem como Pessoa com Deficiência e tiverem sua inscrição deferida e que não forem eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de que trata o subitem **10.2**.

4.1.8.1. Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.1.8** e as disposições constantes no capítulo **8**.

4.1.9. Após a publicação da lista de resultado final, os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência deverão, preliminarmente, submeter-se à avaliação da equipe multiprofissional constituída pela UFSCar, que emitirá parecer final considerando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A Classificação Internacional de Doenças (CID10) e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF)
- c) O disposto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, observando a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas e a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e,
- d) Exames relacionados à área da deficiência (Edital de convocação).

4.1.10. Se convocado para investidura no cargo, o candidato portador de deficiência deverá submeter-se à perícia oficial em saúde, realizada pela UFSCar, munido de documento de identidade original e demais documentos solicitados pelo Departamento de Provimento e Movimentação, para verificação de suas condições atuais de saúde, mediante exame admissional.

4.1.10.1. O candidato deverá comparecer à perícia oficial em saúde em data, local e horário que serão comunicados oportunamente no Edital de Convocação, que se dará por ordem rigorosa de classificação por localidade de vaga, a ser publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

4.1.10.2. A perícia oficial em saúde será realizada por equipe multiprofissional incluindo um médico investido em cargo público (médico oficial), devendo o parecer ser proferido no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo exame.

4.1.10.3. No caso de a perícia oficial em saúde concluir pela inaptidão do candidato, será constituída junta oficial em saúde para nova inspeção e emissão de parecer conclusivo.

4.1.10.4. A junta oficial em saúde deverá apresentar sua conclusão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da realização do exame.

4.1.10.5. A junta oficial em saúde decidirá sobre a condição do candidato como portador de deficiência, reconhecendo ou não, e o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita ao exercício do cargo em tais condições.

4.1.10.6. Caso a junta oficial em saúde conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato classificado não será considerado apto à nomeação e, portanto, estará eliminado do certame.

4.1.10.7. A decisão da junta oficial em saúde é terminativa, de modo que não caberá qualquer recurso da decisão proferida.

4.1.11. Será eliminado da lista especial, perdendo o direito de ingressar na Instituição mediante as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que, por ocasião da perícia oficial em saúde, não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia oficial em saúde, devendo, entretanto, permanecer na lista de classificação geral, desde que habilitado em posição que o torne classificado de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

4.1.12. Para efeitos de efetivação, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório, conforme estabelecido no parágrafo único, Art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, e a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência obedecerá ao disposto no Art. 20 da Lei nº 8.112/1990.

4.1.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4.1.14. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados serão preenchidas pelos candidatos da listagem de ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

4.1.15. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.16. Para efeitos de classificação e convocação em quaisquer chamadas deste certame, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato de sua inscrição, a respeito da modalidade de concorrência de que trata o Decreto nº 9.508/2018.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

4.2.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Concurso Público nessa condição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

4.2.2. Do total de vagas previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) são reservadas aos candidatos negros, de acordo com o previsto na Lei nº 12.990/2014, conforme **Quadro I**.

4.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicando se deseja concorrer às vagas reservadas, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros.

4.2.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.3.3. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição, posteriormente.

4.2.3.4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

4.2.3.5. O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência para **concursos.progpe@ufscar.br**.

4.2.4. O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

4.2.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de Pessoa com Deficiência, caso se declarem também pessoa com deficiência.

4.2.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, dando cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, artigo 3º, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

- 4.2.5.2.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.
- 4.2.5.3.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.2.6.** A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em **11/02/2022**, conforme estabelecido no **ANEXO III**.
- 4.2.7.** Os candidatos que se declararem negros que não forem eliminados no concurso terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de **que trata o subitem 10.2**.
- 4.2.7.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem **4.2.7** e as disposições constantes no capítulo **8**.
- 4.2.8.** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, seção 1, p. 34, os candidatos às vagas reservadas para negros, autodeclarados pretos ou pardos de acordo com o subitem **4.2.3**, aprovados no concurso na forma do disposto no capítulo **7** deste edital e classificados até o limite máximo que dispõe o subitem **10.2**, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do Resultado Final do Concurso e antes da publicação do Edital de Homologação.
- 4.2.8.1.** A convocação dos candidatos se dará por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, posteriormente à publicação do resultado final definitivo, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.
- 4.2.9.** O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem **4.2.8.1** será excluído do Concurso Público.
- 4.2.10.** O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem **4.2.8** será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por ato da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.
- 4.2.10.1.** A Comissão Específica de que trata o subitem **4.2.10** será composta por cinco membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.
- 4.2.11.** No ato da realização da verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **4.2.8**, o candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Formulário de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão Específica, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.2.11.1.** Caso o candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.
- 4.2.11.2.** O documento de autodeclaração de que trata o subitem **4.2.11** deverá compor o processo de nomeação do candidato, caso o mesmo seja nomeado, na forma do disposto no **item 13** do presente Edital.
- 4.2.12.** A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo, conforme disposto no Art. 9º da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 4.2.13.** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, conforme Art. 10 da Portaria Normativa nº 4/2018.
- 4.2.13.1.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, estando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.2.14.** Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, da inconsistência da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso.
- 4.2.15.** Será permitido ao candidato eliminado na forma do disposto no subitem **4.2.14** interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no subitem **4.2.8.1**.
- 4.2.16.** O resultado do recurso previsto no subitem **4.2.15** será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

4.2.17. As vagas reservadas a candidatos negros dispostas no subitem **4.2.1**, que não forem preenchidas por falta de candidato autodeclarado preto ou pardo classificado, serão preenchidas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência.

5. DO CONCURSO E DA PROVA

5.1. O concurso será realizado na modalidade de provas, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal de 1988, a saber:

5.1.1. Fase Única: Prova Objetiva de **caráter eliminatório e classificatório**, contendo 60 questões de múltipla escolha, valendo **100 (cem) pontos**, conforme **ANEXO I** deste Edital:

Parte “A” - 35 questões de Conhecimentos Gerais;

Parte “B” - 25 questões de Conhecimentos Específicos.

5.2. A Prova Objetiva versará sobre o Conteúdo Programático constante no **ANEXO II** deste Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. A Prova Objetiva terá duração de **4 (quatro) horas** e será realizada **na cidade de São Carlos/SP** em **data e horário** estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital.

6.2. O **local da realização da Prova Objetiva** será divulgado no endereço eletrônico **<https://concursos.ufscar.br>** em data estabelecida no **ANEXO III** deste Edital.

6.3. Os candidatos deverão comparecer no **local de realização da Prova Objetiva** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para seu início, munidos, exclusivamente, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identidade e máscara protetora facial em virtude da pandemia de Covid 19.**

6.3.1. O local de realização da prova objetiva é o **prédio** no qual o candidato será alocado.

6.4. Serão considerados documento de identidade:

6.4.1. Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

6.4.2. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

6.4.3. Passaporte;

6.4.4. Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

6.4.5. Carteira Nacional de Habilitação (somente o **modelo novo**, com foto).

6.4.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

6.5. O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

6.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame.

6.6. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, chapéus, protetores auriculares, dicionário, apostila, livros, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, marcadores de texto, borracha e outros.

6.6.1. Serão fornecidos aos candidatos sacos plásticos com vedação para a guarda dos celulares e relógios, sendo obrigatória a sua utilização.

6.7. A UFSCar não se responsabilizará pela guarda de quaisquer pertences dos candidatos.

6.8. **Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário estabelecido para o seu início, bem como o ingresso de candidatos que não apresentarem documento de identidade e não estiverem com máscara protetora facial.**

6.9. Após o ingresso, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e sem estar acompanhado por um fiscal identificado.

6.10. Será **eliminado** do Concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se de modo verbal, gestual ou por escrito com outro candidato ou terceiros, bem como fazendo uso de livros, anotações, impressos ou dos materiais descritos no subitem **7.6** deste Edital.

6.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, em razão de erro no preenchimento.

6.11.1. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

6.11.2. Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade.

6.11.3. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

6.12. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.

6.12.1. A entrega do cartão resposta ocorrerá, no mínimo, **01** (uma) hora **após** o início da prova.

6.13. A correção da prova será realizada por meio de leitura óptica de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.

6.14. O gabarito será disponibilizado via INTERNET no endereço <https://concursos.ufscar.br> no dia **22/03/2022**.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Serão considerados habilitados no concurso os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das partes da Prova Objetiva, ou seja, 60% (sessenta por cento) do total de pontos das questões de conhecimentos gerais - Língua Portuguesa, Matemática e Legislação - e 60% (sessenta por cento) do total de pontos das questões de Conhecimentos Específicos; e desde que não tenham zerado em nenhum dos tópicos que compõem a Parte "A" - Conhecimentos Gerais.

7.2. A lista nominal dos candidatos classificados será disponibilizada, em ordem alfabética, no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, em data estabelecida no **ANEXO III**, deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação alcançada pelo candidato e será calculada pela somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

8.2. No caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a classificação:

8.2.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

8.2.2. Maior pontuação na parte "**B**" da prova objetiva (conhecimentos específicos);

8.2.3. Maior pontuação na parte "**A**" da prova objetiva (conhecimentos gerais).

8.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada, ao qual não se aplica o subitem **8.2.1**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão interpor recursos e estes deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso, designada para este fim, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Do indeferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência;

9.1.2. Das questões e do gabarito da Prova Objetiva, indicando com precisão a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos.

9.2. Os prazos para interposição de recursos de que tratam os subitens **9.1.1** e **9.1.2** constam no **ANEXO III** deste Edital e devem ser respeitados.

9.3. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso, apresentados em formulário disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhados por e-mail através do endereço: concursos.progpe@ufscar.br.

9.3.1. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Concurso, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3.2. Serão desconsiderados e, portanto, estarão automaticamente indeferidos, os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, enviados fora do prazo estabelecido ou que não estiverem devidamente fundamentados.

9.3.3. O candidato deverá colocar no **título de e-mail** o seguinte termo: **Recurso Edital nº 001/2021** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

9.4. Caso o recurso sobre a questão seja julgado procedente, será emitido novo gabarito e os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. E, a alteração ocorrida, por força de impugnações do gabarito, valerá para todos os candidatos.

9.4.1. É facultado à Comissão Organizadora do Concurso, mediante justificativa, anular questões ou alterar gabarito independentemente da interposição de recursos, caso seja constatado algum erro.

9.4.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou do gabarito que vier a sofrer alteração caso ocorra a situação do subitem anterior.

9.5. A decisão de eventuais recursos será disponibilizada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, sendo que eles ficarão à disposição dos interessados, para ciência, até a homologação do certame.

9.6. A nomeação dos candidatos classificados, observando-se o número de vagas indicadas no Edital e o interesse da Administração, somente se efetivará depois de decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

9.7. Reserva-se à UFSCar o direito de rever, a qualquer tempo, a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidades apuradas ou em função de equívocos administrativos.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado do Concurso será homologado pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFSCar, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado via INTERNET no endereço <https://concursos.ufscar.br>.

10.2. A homologação observará as regras do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019 contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto, conforme abaixo apresentado.

Quadro III – Número máximo de candidatos classificados de acordo com o Decreto nº 9.739/2019:

CAMPUS	QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL			NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS		
	AC	PCD	Negros	AC	PCD	Negros
São Carlos	9	1	3	32	5	14

10.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última posição será considerado reprovado nos termos do Art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

10.2.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.2.3. A publicação dos resultados finais e classificação do concurso, será realizada em 3 (três) listas:

10.2.3.1. “AMPLA CONCORRÊNCIA”, destinada à pontuação e classificação geral dos candidatos classificados na categoria da ampla concorrência.

10.2.3.2. “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência entre si.

10.2.3.3. “NEGROS”, destinada, exclusivamente, à classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a negros entre si.

10.3. Os candidatos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência e Negros, aprovados dentro do limite de que trata o subitem **10.2, na categoria de ampla concorrência**, figurarão em duas listas, ou seja, além de figurarem na lista da respectiva categoria de vaga reservada, figurarão também na lista da ampla concorrência.

10.4.A aprovação do candidato dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste edital e, no interesse da Administração, às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

11. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA E DA POSSE

11.1. Os requisitos para investidura no cargo a que se refere o presente concurso são os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso nos termos estabelecidos neste Edital.
- b) Atender às exigências do art. 5º da Lei nº 8.112/90, a saber:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, ser portador de visto

- permanente;
 - II. Estar em dia com os direitos políticos;
 - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - IV. Possuir nível de escolaridade exigido para o ingresso e exercício no cargo;
 - V. Ter idade mínima de dezoito anos completos;
 - VI. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada em avaliação médica ocupacional, realizada pela Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho da ProGPe.
- c) Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão, nos termos dos artigos 132 e 137 da Lei nº 8.112/90.
 - d) Não acumular cargos e empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, ficando assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90.
 - e) Não participar de sociedade privada na condição de administrador ou sócio-gerente, na forma da lei.
 - f) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
 - g) Comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o cargo.

11.2. No ato da investidura no cargo, anular-se-ão sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não comprovar os requisitos exigidos.

11.3. A comprovação dos requisitos exigidos para ingresso no cargo dar-se-á somente no momento da posse, ocasião em que o candidato deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais, no ato da entrega dos documentos para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 9.094/2017, sob pena de anulação da nomeação.

11.4. Será aceita a soma de qualquer tempo de serviço na área do cargo para a comprovação da experiência de 12 meses exigida na Lei 11.091/2005, para o ingresso no cargo, que será realizada mediante a entrega da cópia do respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração quando apenas a CTPS não comprovar a compatibilidade com o cargo e, no caso de comprovação de experiência em decorrência de realização de estágio, poderá ser entregue cópia do termo de compromisso e/ou declaração original emitida pela empresa/instituição.

11.4.1. A comprovação por meio de documentos não previstos neste Edital será avaliada pela Comissão Organizadora do Concurso em conjunto com a área de gestão de pessoas da UFSCar, observando que tais documentos devem expressar relação trabalhista e prestação de serviços compatível com as atribuições do cargo.

11.4.2. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura no cargo até a data da posse ou o fornecimento de declaração com informações inverídicas acarretará na eliminação do candidato do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.5. No caso de candidato que se encontrar na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, nos moldes autorizados pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após opção, pelo candidato, entre proventos e os vencimentos do novo cargo.

11.6. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos por lei.

11.7. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, tornando-se sem efeito se a mesma não ocorrer no prazo previsto.

11.8. O candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício, sendo exonerado caso não cumpra este prazo.

11.9. O candidato, ao entrar em exercício, ficará sujeito à Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

11.9.1. Durante o período de Estágio Probatório serão objetos de avaliação a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observados os fatores: **assiduidade**, **disciplina**, **capacidade de iniciativa**, **produtividade** e **responsabilidade**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação.

12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada eletronicamente através do e-mail: **concursos.progpe@ufscar.br**, impreterivelmente até o dia **18/11/2021**.

12.1.2. O candidato deverá colocar no título do e-mail o seguinte termo: **Impugnação Edital nº 001/2021.**

12.1.3. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.

12.1.4. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos.

12.1.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

12.2. A Comissão Organizadora do Concurso fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, comunicados e avisos oficiais, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

12.2.1. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações de editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União ou por meio eletrônico, bem como o conhecimento e a tácita aceitação estabelecida neste edital.**

12.3. Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas através do e-mail: concursos.progpe@ufscar.br.

12.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar orienta a todos os candidatos que somente peçam vacância/exoneração/demissão de seus cargos/empregos após a nomeação no D.O.U. e após todos os requisitos para a posse terem sido preenchidos, inclusive ser considerado apto física e mentalmente para o cargo

12.5. **Não serão fornecidas por telefone quaisquer informações sobre a realização do certame**, bem como não será fornecido ao candidato qualquer tipo de documento ou declaração de participação no Concurso ou documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação do Concurso no DOU.

12.5. Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir em qualquer um dos *campi* da Universidade Federal de São Carlos ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), localizada no estado de São Paulo, no interesse da administração superior da UFSCar, desde que respeitados os critérios legais vigentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e mediante interesse expresso do candidato.

12.5.1. Caso o candidato não aceite a vaga em outro campus ou em outra IFES, continuará na lista de classificação para o campus no qual concorreu e a consulta de interesse será feita ao candidato subsequente.

12.6. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

12.7. A inscrição do candidato neste concurso público implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas na ficha de inscrição.

12.8. Durante a realização da prova objetiva, a UFSCar seguirá todos os protocolos de saúde vigentes no âmbito governamental e institucional, no que se refere à pandemia de Covid 19.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, se necessário, serão analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição.

São Carlos, 11 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

PROVA OBJETIVA

Estrutura da prova objetiva, elaborada de acordo com a especificidade do cargo.

PARTE	PROVA/ ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	15	2,0	30
		MATEMÁTICA	10	1,0	10
		LEGISLAÇÃO	10	1,0	10
B	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		25	2,0	50
TOTAL = (PARTE A + PARTE B) =100					

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Parte A – Conhecimentos Gerais:

➤ **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- Conceitos de coerência e de coesão aplicados à análise e à produção de textos técnicos: ofícios, memorandos, comunicados; cartas; avisos; declarações; recibos e atas.
- Concordância verbal
- Ortografia e Pontuação
- Leitura e Interpretação de texto

➤ **MATEMÁTICA:**

- Expressões Numéricas;
- Regra de sinais;
- Operações com decimais e frações;
- Razão e Proporção;
- Regra de três simples;
- Juros simples;
- Tratamento da informação (construção e leitura de tabelas, gráficos, etc.)
- Problemas envolvendo raciocínio lógico

➤ **LEGISLAÇÃO:**

- Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União - Lei nº 8112, de 11/12/1990 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm
- Código de Ética Profissional – Decreto nº 1.171 de 22/06/1994 – Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

Parte B – Conhecimentos Específicos:

- Funções da administração: planejamento, organização, direção e controle.
- Estrutura organizacional; tipos de estruturas organizacionais.
- Arquivamento e suas fases.
- Organização de agenda: manual e eletrônica.
- Técnicas de organização e registro: fluxo documental.
- Responsabilidade social e ética nas relações de trabalho.
- Trabalho em grupo: características, vantagens e desvantagens das equipes de trabalho.
- Gestão de conflitos e negociação.
- Autoridade, delegação e descentralização.
- Níveis de planejamento, estratégia e planos.
- Tomada de decisões: problemas e oportunidades.
- Administração de materiais e patrimônio.
- Motivação, desempenho e satisfação no trabalho.
- Liderança: a abordagem comportamental e a abordagem contingencial.
- Planejamento e controle financeiro.

ANEXO III - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO – Assistente em Administração

FASES	DATA
INSCRIÇÕES PARA TODOS OS INTERESSADOS	12/11/2021 a 14/01/2022
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO CONCURSO	12/11/2021 a 18/11/2021
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	26/11/2021
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08/12/2021
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL; TEMPO PARA ALEITAMENTO e USO DO NOME SOCIAL	26/11/2021
DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	21/01/2022
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ACERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	24 e 25/01/2022
DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS ACERCA DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO PCD	27/01/2022
DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRITOS EM TODAS AS CATEGORIAS	11/02/2022
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA	11/03/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (Início às 13h30min – Horário de Brasília)	20/03/2022
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	22/03/2022
DATA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA	23/03 a 01/04/2022
DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS IMPETRADOS	04/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	11/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO	11/04/2022
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO D.O.U.	<u>Oportunamente</u>

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração nas datas será informada através de edital no endereço: <https://concursos.ufscar.br>